



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 006/2003 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.003.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001, COMBINADO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 053/83 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.983:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 07 a 28 de Fevereiro do corrente ano, para que todas pessoas, Físicas ou Jurídicas, **REQUEIRAM** junto a Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, o **Carnet** do IPTU exercício de 2.003.

Art. 2º - O prazo para pagamento do IPTU será de: parcela única até dia 28/02/2003 ou em 3 parcelas com vencimento em 28/02, 31/03 e 30/04/2003.

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixados neste Decreto, implicará os infratores nas penalidades da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2.003.


ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



DECRETO Nº 000003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2003

"REQUILIBRAMENTO À COBRANÇA DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0000001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, COMBINANDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 02283 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 03 a 28 de Fevereiro de 2003 para todas as parcelas, ficando as parcelas de 2003 e 2004 em atraso e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 2003.

Art. 2º - O prazo para pagamento do IPTU será de parcelas únicas em até 28/02/2003 ou em 3 parcelas com vencimento em 28/02, 31/03 e 30/04/2003.

Art. 3º - A administração dos parcelamentos ficará sob a responsabilidade dos funcionários da legislação pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogamos as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçuaia, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRAS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO